

RESOLUÇÃO N.º 8.233/2022 – GS/SEED

Súmula: Estabelece os critérios para Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB que atuam nas instituições de ensino da rede estadual, nos Núcleos Regionais de Educação, na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nas unidades vinculadas, para fins de progressão na carreira.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pela Resolução GS/SEED n.º 8.134, de 19 de dezembro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.852.973-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar os critérios para Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, Agentes Educacionais I e II, que atuam nas instituições de ensino da rede estadual, nos Núcleos Regionais de Educação, na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e nas unidades vinculadas, para fins de progressão na carreira.

Art. 2.º A Avaliação de Desempenho compreenderá os critérios de assiduidade, pontualidade, produtividade e participação e será realizada semestralmente.

Art. 3.º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Assiduidade: a frequência do servidor ao trabalho;

II - Pontualidade: o cumprimento do horário de trabalho;

III - Produtividade: a qualidade e o rendimento do servidor no desempenho de suas funções.

IV - Participação: o envolvimento em ações internas – debates, estudos, proposições – e externas – atuação com a comunidade escolar.

Art. 4.º Os servidores de que trata o art. 1.º desta Resolução serão avaliados da seguinte forma:

I - Servidores que atuam nas instituições de ensino da rede estadual serão avaliados por um colegiado constituído pelo(a) diretor(a), um membro da equipe pedagógica e um Agente Educacional I e II que atuem no mesmo horário do servidor avaliado.

II - Servidores que atuam nos Núcleos Regionais de Educação, na sede da SEED e unidades vinculadas serão avaliados pela chefia imediata da unidade na qual desempenham suas funções, que deverá convocar um secretário *ad hoc* para a redação da Ata de Avaliação de Desempenho.

§ 1.º O colegiado a que se refere o inciso I deste artigo será presidido pelo(a) diretor(a) da instituição de ensino e terá um(a) secretário(a), escolhido(a) entre os presentes, que registrará a sessão em Ata.

§ 2.º Os servidores que não puderem comparecer à sessão de avaliação deverão apresentar justificativa por escrito ao diretor/chefia imediata e solicitar o agendamento de nova data e horário.

§ 3.º A ausência do servidor deverá ser registrada na Ata.

Art. 5.º A Avaliação resultará em, no máximo, 40 (quarenta) créditos, sendo até 10 (dez) créditos correspondentes a cada critério especificado no art. 3.º desta Resolução.

Art. 6.º Caso discorde do resultado da Avaliação de Desempenho, o servidor poderá requerer, por escrito, à comissão avaliadora, revisão da sua avaliação, no local onde se encontra em exercício no período de avaliação, ou à autoridade que o tenha avaliado, conforme o caso.

Parágrafo único. O prazo para o servidor requerer a revisão do resultado da Avaliação de Desempenho é de 30 (trinta) dias após a ciência do resultado.

Art. 7.º Ao final da sessão, o responsável deverá registrar os resultados em sistema próprio da SEED para Avaliação de Desempenho e fazer o upload da Ata no formato pdf.

Art. 8.º A Avaliação de Desempenho deverá considerar a atuação do servidor no desenvolvimento de suas funções, em conformidade com as atribuições do cargo, e conforme Anexos desta Resolução.

Art. 9.º O resultado obtido na Avaliação de Desempenho será utilizado para progressão de 01 (uma) classe na Carreira, em conformidade com o Art. 15 da Lei Complementar n.º 123, de 2008.

Parágrafo único. O processo de Progressão obedecerá ao disposto em instrumento próprio.

Art. 10 Não terá prejuízo no resultado da avaliação o servidor que, durante todo o semestre, estiver afastado por:

- I - licença para tratamento de saúde;
- II - licença especial;
- III - licença-maternidade.

Parágrafo único. Se o afastamento não perdurar por todo o período a ser avaliado, o servidor será avaliado pelo período em que estiver em exercício.

Art. 11 Não será avaliado o desempenho do servidor que não estiver em efetivo exercício nas unidades que integram a estrutura da SEED e unidades vinculadas, bem como daquele que estiver à disposição da União, de outros Estados, Municípios ou Distrito Federal, com ou sem ônus.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente.*

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário de Estado da Educação e do Esporte interino

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 8.233/2022 – GS/SEED
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AGENTES EDUCACIONAIS I E II

CRÉDITOS	10	08	06	03	00
Critérios	Atende plenamente às expectativas exigidas para a função.	Atende ao exigido para a função.	Atende com restrições ao exigido para a função.	Atende ao mínimo exigido para a função.	Não atende ao exigido para a função.
ASSIDUIDADE	Tem frequência excelente no ambiente de trabalho, não possuindo falta injustificada no semestre.	Tem boa frequência no ambiente de trabalho, possuindo até 2 faltas injustificadas no semestre.	Tem frequência regular no ambiente de trabalho, possuindo até 4 faltas injustificadas no semestre.	Tem frequência mínima no ambiente de trabalho, possuindo até 6 faltas injustificadas no semestre.	Tem frequência insuficiente no ambiente de trabalho, possuindo mais de 7 faltas injustificadas no semestre.
PONTUALIDADE	Cumpre adequadamente seu horário de trabalho, incluindo as reuniões, formações e eventos	Cumpre, na maioria das vezes, seu horário de trabalho, incluindo as reuniões, formações e eventos convocados pela chefia imediata.	Ocasionalmente cumpre seu horário de trabalho, participa em algumas reuniões, formações e eventos convocados pela chefia imediata.	Raramente cumpre seu horário de trabalho incluindo as reuniões, formações e eventos convocados pela chefia imediata.	Não cumpre seu horário de trabalho, participando minimamente das reuniões, formações e eventos convocados pela chefia imediata.

	convocados pela chefia imediata.				
PRODUTIVIDADE	Cumprir efetivamente as atribuições inerentes à função, com entregas acima do esperado e pleno domínio dos métodos necessários à sua execução.	Cumprir as atribuições inerentes à função, com entregas dentro do esperado e com domínio dos métodos necessários à sua execução.	Cumprir, com restrições, as atribuições inerentes à função, com entregas pouco abaixo do esperado e com razoável domínio dos métodos necessários à sua execução.	Sem sucesso, tenta cumprir as atribuições inerentes à função, com entrega bem abaixo do esperado e pouco domínio dos métodos necessários à sua execução.	Não cumprir com as atribuições inerentes à função e não entregar as atividades a ele atribuídas, bem como não dominar os métodos para a execução das atividades.
PARTICIPAÇÃO	É colaborativo com os colegas, acima das expectativas, na realização de trabalho em equipe, é solícito às atividades e demandas da área.	É colaborativo com os colegas na realização de trabalho em equipe, é solícito às atividades e demandas da área.	É pouco colaborativo com os colegas na realização de trabalho em equipe, nem sempre é solícito às atividades e demandas da área.	Raramente é colaborativo com os colegas, não desempenha boa produtividade na realização de trabalho em equipe e quase nunca é solícito às atividades e demandas da área.	Comportamento inadequado com os colegas, não colaborativo, sem produtividade no desempenho do trabalho, sem interação com a equipe e nunca é solícito às atividades e demandas da área.



ePROTOCOLO



Documento: **RES82332022GSSEEDamg19.852.9737Avaliacao_de_Desempenho_QFEBf.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius Mendonca Neiva** em 21/12/2022 14:52.

Inserido ao protocolo **19.852.973-7** por: **Alcione Marta Guralh** em: 21/12/2022 13:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e436261deb03cbe34a69e474aab4779.